



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 05 - CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1307 Fax: (13) 3864-1774

e-mail: camarajacupiranga@bol.com.br

LEI N.º 832/2006

(PROJETO LEGISLATIVO N.º 001/2006, DE 23 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, A PROMOVER CONVÊNIO COM A SCELISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS").

O Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

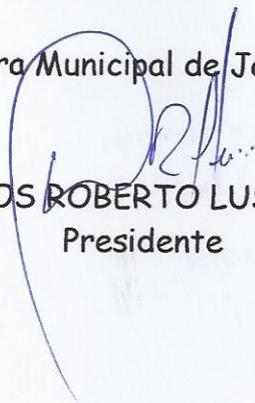
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Jacupiranga, a celebrar convênio com a SCELISUL - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira, visando realizar estágios com os alunos bolsistas e beneficiários de crédito educativo dos cursos de Pedagogia e Educação Física nas Creches Municipais de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - Pôr conta do convênio, os estagiários das áreas acima citadas, promoverão atividades recreativas nas Creches Municipais, visando o desenvolvimento social, cultural e recreativo dos alunos das mesmas.

ARTIGO 3º - Não haverá despesas aos cofres municipais com a execução da presente Lei, uma vez que os alunos que realizarão o estágio são bolsistas e beneficiários de crédito educativo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacupiranga, 10 de Maio de 2006.


MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Presidente



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 05 - CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.
Tel.: (13) 3864-1801 3864-1307 Fax: (13) 3864-1774
e-mail: camarajacupiranga@bol.com.br

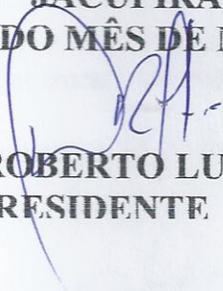
= CERTIDÃO N.º 020/2006 =

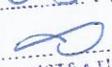
Certifico para os devidos fins e efeitos de direito, que em data de 12 de Abril de 2006, foi protocolizado junto à Administração da Prefeitura Municipal local, o **Autógrafo n.º 006/06**, referente ao Projeto Legislativo n.º 001/2006, de 23 de Março de 2006, para sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Certifico, ainda que, nesta data, decorreu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito do respectivo projeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.


MARCOS ROBERTO LUSTROSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
RECEBI 10/05/06

SETOR ADMINISTRATIVO